



00110
PROJETO DE LEI N. 9.452/2005.
ESTADO DO PARANÁ
OL
JPK

PROJETO DE LEI N. 9.452/2005. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Inclui o ensino dos Direitos Humanos no currículo das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 1.º Fica incluído o ensino dos Direitos Humanos no currículo das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2.º A temática dos Direitos Humanos deverá integrar as disciplinas da educação formal do ensino fundamental por meio de atividades realizadas como temas transversais.

Parágrafo único. As atividades relacionadas aos Direitos Humanos deverão guiar-se pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Maringá.

Art. 3.º O aperfeiçoamento técnico-didático será fomentado pela Secretaria Municipal da Educação, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, Comissão Extraordinária Permanente de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Maringá e organizações não-governamentais ligadas à área.

Art. 4.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de maio de 2005.

Chico Caiana
Chico Caiana
VEREADOR-AUTOR